



Ofício nº 97/2025/SMS

Senador Pompeu - CE, 26 de março de 2025.

Resposta ao Ofício nº 21.03.2025 de 21 de março de 2025, Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu - CE.

Ao Sr. José Higo dos Reis Rocha

Pregoeiro do Município de Senador Pompeu

Assunto: Esclarecimento sobre o Processo Licitatório nº SS-PE002/2025-SRP

Prezado,

Em resposta ao Ofício nº 21.03.2025, a Secretaria Municipal de Saúde de Senador Pompeu vem esclarecer que, no item 18 do edital, exige-se uma Fórmula Pediátrica para Nutrição Enteral e Oral. Contudo, o produto SUSTAP BAMBINI não possui registro na ANVISA como fórmula pediátrica e, portanto, não pode ser administrado via nutrição enteral.

Ressaltamos que muitos pacientes que fazem uso desse tipo de produto necessitam da dieta via enteral (por sonda), o que torna indispensável a escolha de um produto devidamente registrado para essa finalidade, garantindo a segurança e a adequação ao tratamento dos pacientes.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



hugo
Lúcia Cavalcante Silva
Secretária da Saúde
Port. 05/2025
Lúcia Cavalcante Silva
Secretária Municipal de Saúde